



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro de **1999**, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de **R\$ 6.680.000,00** e fixa despesa em **R\$ 6.680.000,00**.

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Suprimento de Fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES **R\$ 6.059.500,00**

Receita Tributária	R\$ 516.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 33.000,00
Receita Industrial	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.444.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 55.000,00

RECEITA DE CAPITAL **R\$ 620.500,00**

Operação de Crédito	R\$ 77.500,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 433.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes dos respectivos anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

000 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 400.800,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 347.000,00
020 - ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 45.500,00
030 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 896.400,00
040 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 1.800.200,00
050 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E TURISMO	R\$ 2.165.000,00
060 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R\$ 717.600,00
070 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 307.500,00

TOTAL R\$ 6.680.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

00 - LEGISLATIVO	R\$ 380.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.410.800,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 198.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$ 77.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.029.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 53.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 820.700,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 56.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 548.500,00
14 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 516.700,00
15 - TRANSPORTE	R\$ 589.000,00

TOTAL R\$ 6.680.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos previsto no Art. 43 e Parágrafos da Lei Municipal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o , limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 66 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 1999.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de dezembro de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

